



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**LEI Nº 1.576, DE 23 DE JULHO DE 2013**

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.037 DE 28/02/08 - PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENATO RAUPP RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.037/08 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais, que cria o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em relação ao cargo de Contador, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>PADRÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>Nº CARGOS</b>
10	Contador	04

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 1.037, de 28 de fevereiro de 2.008 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 23 de julho de 2013.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento